

## 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020-2022

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA – SENALBA/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.627.679/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 38, sala 22/23 Sobreloja, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, neste ato representado por seu Presidente, Sr. TARCISIO BRANDAO MELO, inscrito no CPF sob o nº 258.535.891-72, conforme deliberação da Assembleia da Categoria realizada em 26 de julho de 2016 na cidade de Brasília/DF, e

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo inscrito no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Ed. Edifício Capital Financial Center, Bloco B, Sala 16, Brasília - DF, CEP 70.610-440, neste ato representada por seu Presidente, Sr. IGOR NOGUEIRA CALVET, por seus Diretores, Srs. CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA e VALDER RIBEIRO DE MOURA, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2022, alterando as condições de trabalho, conforme cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula quinta do ACT 2020-2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A ABDI concederá, mensal e gratuitamente, a todos os seus empregados, 22 (vinte e dois) tíquetes alimentação e/ou refeição, de acordo com a tabela abaixo:

Auxílio-Alimentação/Refeição	2021
Empregados	R\$ 81,82
Menores Aprendizizes	R\$ 40,91

### CLÁUSULA SEGUNDA

O parágrafo primeiro da cláusula oitava do ACT 2020-2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

## “CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO EDUCAÇÃO-FILHOS

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por filho.

(...)”

## CLÁUSULA TERCEIRA

## “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- AUXÍLIO BABÁ

O parágrafo primeiro da cláusula décima sexta do ACT 2020-2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por empregado. No caso de ambos os pais serem empregados na Agência, somente uma solicitação do benefício será concedida.

(...)”

## CLÁUSULA QUARTA

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS

O parágrafo quarto da cláusula trigésima segunda do ACT 2020-2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Parágrafo Quarto.** A contribuição negocial dos empregados será descontada em 2 (duas) vezes, 50% no ato da homologação e 50% no mês subsequente a homologação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho de 2020-2022, que não foram expressamente alteradas no presente Termo Aditivo, permanecerão vigentes em seu inteiro teor.

Brasília, 18 de maio de 2021.

### **TARCISIO BRANDAO MELO**

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA – SENALBA/DF

### **IGOR NOGUEIRA CALVET**

Presidente

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

### **VALDER RIBEIRO DE MOURA**

Diretor de Gestão

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

### **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**

Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UO4T-NWRQ-GR8V-ZHB7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2021 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 21/05/2021 19:22:23
- Igor Nogueira Calvet - 25/05/2021 18:01:02
- Valder Ribeiro de Moura - 21/05/2021 11:31:12